



JORNAL DO METALÚRGICO SINDIMETAL ARARAQUARA

15 de Julho de 2016.

Edição: Junho/julho – 10º Edição



GIRO PELA BASE – O SINDICATO EM AÇÃO

NOTÍCIAS SOBRE - JBT – CITROTEC – ANDRITZ – MAXITRATE
- ZF ARARAQUARA – NIGRO ALUMÍNIO – DATA-BASE 2016

PAG 2 e 3



DIREITOS DO TRABALHADOR e
DUVIDAS TRABALHISTAS

Pag 4 e 5



A CRISE NA JUSTIÇA DO TRABALHO
E O ABANDONO AO DIREITO DO
TRABALHADOR

Pag 6



GIRO PELA BASE. O SINDICATO EM AÇÃO:

Companheiros Metalúrgicos.

Vejam o que está rolando nas bases do SINDIMETAL/AQA.



JBT - Negociação com deliberação para celebrar Acordo Coletivo de Trabalho: Após deliberação (**aprovação**) pela Assembleia Específica dos trabalhadores, foi celebrado **ACORDO COLETIVO de TRABALHO pelo SINDICATO com a JBT**, pelo qual estão disciplinadas nas relações de Trabalho entre partes **as seguintes matérias principais:** Jornada Semanal de Trabalho de 42 horas sem reduzir salários; Compensação Semanal de horas e sábados livres; Compensação anual de dias pontes; Relações de trabalho nas atividades de Campo; Banco de Horas; Representante Sindical na JBT com Estabilidade para fiscalizar a aplicação do Acordo; Mecanismo permanente de diálogo; Mecanismo de previsão e solução de conflitos; Atuação da Comissão de Saúde do Sindicato em Visita Técnica; Dispositivo de Incentivo à Sindicalização dos Trabalhadores. Dispositivos de Disciplina legal e de Penalidades. Vigência firmada no Acordo para aplicação por 02 (dois) anos.

CITROTEC – Negociação Coletiva sobre diversos temas pendentes: O **SINDICATO** está com **NEGOCIAÇÃO COLETIVA** em aberto com a **CITROTEC** e consta da **PAUTA de ENTENDIMENTOS os seguintes pontos (principais):** Entendimentos para firmar **ACORDO COLETIVO** (com cláusulas precedentes) para disciplina da Jornada de Trabalho para fixar compensação semanal de horas de trabalho; normas legais de disciplina para denúncia, revisão, prorrogação, etc., mecanismo de prevenção e solução de conflitos, cláusula de penalidades, norma de compensação para ausências ao trabalho motivadas e justificadas; condições para aprimorar vínculos de confiança entre partes; forma e transparência na comunicação interna; tempo livre para os dirigentes sindicais de base; atuação da Comissão de Saúde em Visita Técnica; espaço para reuniões pontuais do Sindicato com os trabalhadores; adequação de área livre para o café dos trabalhadores; adequação de área livre para realização do **DDS**; solução das condições para o registro de ponto dos trabalhadores visto formar congestionamento dos trabalhadores no momento de registrar o ponto (**sistema: roleta / catraca - adequar**) exposição dos trabalhadores ao tempo no momento de registrarem o ponto; Acordo da **PLR** em vista a aplicação, divergência e desdobramentos; implemento pela Empresa de Termo Aditivo ao contrato de trabalho mediante cláusula de sigilo e confiabilidade. O **SINDICATO** está com agenda em aberto neste mês de **JULHO** de 2016 para a devida continuidade.



ANDRITZ – Acordo Coletivo da PLR 2016: Estão na fase de finalização os entendimentos entre o **SINDICATO** e a **ANDRITZ** para celebrar **ACORDO COLETIVO de PLR para 2016**, proposta que será submetida à análise e deliberação dos trabalhadores em Assembleia Específica. O **SINDICATO** já concluiu a redação final da **MINUTA proposta do TEXTO NORMATIVO** para notificação à Empresa e divulgação aos trabalhadores e para os desdobramentos consequentes. **Em mais um resultado de ganho (BONUS) da PLR para os Companheiros da ANDRITZ, à base de 1.3 salários para os trabalhadores que não possuem de nível gerencial.**

MAXITRATE – Condições Ambientais de Trabalho: Em trâmite procedimento ativado no **MPT** para adequação e aplicação pela Empresa, de **condições ambientais de trabalho e Normas de Segurança do Trabalho**, feito motivado em decorrência da atuação da Comissão de Saúde do Sindicato. Assim sendo, está correndo prazo no **MPT** para implemento pela **MAXITRATE** da regularização devida em prevenção de Acidentes e da proteção à saúde dos trabalhadores, nos aspectos, em apreciação: **Riscos ambientais; Medidas de Controle;** organização e limpeza nas áreas de trabalho; despoluição (eliminação de fumaça) no ambiente de trabalho; instalação de proteção contra queda (nas áreas dos tanques); instalação e funcionamento de exaustores; condições de luminosidade nas áreas de trabalho, dentre outros pontos pendentes da análise junto ao **MPT**.

ZF de Araraquara – PLR 2016-2017: Foi realizada no dia 14.07.2016 a Assembleia específica dos **METALÚRGICOS da ZF** para deliberar sobre a proposta final, em resultado das negociações havidas entre o **SINDICATO** e a **EMPRESA**, para fixar o **Programa da PLR 2016-2017**. Assim sendo, a proposta final aprovada compõe o **Bônus de R\$ 4.300,00** e ficou ainda ressalvada a garantia, com o retorno da normalidade da demanda produtiva e de mercado no segmento de autopeças, a aplicação da cláusula de tratamento equiparado (isonomia) no Valor do Bônus da PLR nos acordos entre os Metalúrgicos da Fábrica de Araraquara e de São Bernardo do Campo.

NIGRO ALUMÍNIO – PLR de 2016 - Foi realizada no **MPT** nesse dia 15 de JULHO de 2016, audiência de **MEDIAÇÃO** entre partes – **SINDICATO** e a **NIGRO** - para tratar sobre a implantação do Programa da PLR neste ano de 2016, conforme ajuste firmado entre partes na **GRTE em 2015 (diante do compromisso formal da Empresa para implantar o Programa)**; entretanto, tal ajuste que vem sendo protelado injustificadamente pela **NIGRO** para a aplicação do compromisso assumido com o Sindicato e com os Trabalhadores. Ao final dos debates no **MPT** não houve Acordo diante da negativa da **NIGRO** em implantar o programa neste ano, **o que significa “quebra” de compromisso;** falta com a palavra; desrespeito com seus trabalhadores e com o Sindicato; menoscabo para com órgãos do Estado em sede de mediações realizadas sem nenhum resultado positivo; **“passa moleque”** dado pela **NIGRO** ao Sindicato mediante argumentos que **(por modo algum apreciados)**, não prevalecem diante dos desdobramentos das reações de trabalho vivida no dia-a-dia dos trabalhadores ativos nessa empresa. **Lamentavelmente!** Diante desse resultado de irresponsabilidade explícita praticada pela **NIGRO**, o **SINDICATO** entrará com **Processo de Dissídio Coletivo perante o TRT da 15ª Região para fixar a PLR/2016, conforme o compromisso assumido e não cumprido pela NIGRO.**



DATA-BASE/2016: Aprovada pela Assembleia no dia **1º. 07.2016** a **PAUTA de REINVIDICAÇÕES** para a **CAMPANHA SALARIAL**, já encaminhada às bancadas dos Sindicatos Patronais, será objeto das tratativas coletivas para a data-base de 2016, sendo certo que as negociações entre as bancadas (**FEM/CUT/SP e SINDICATOS PATRONAIS**) deverão ser iniciadas até o final deste mês de JULHO.

DIREITOS DO TRABALHADOR

Trabalhador (a) Metalúrgico (a), saiba que:



1: ASSINAR DOCUMENTOS NA EMPRESA:

O Trabalhador **não é obrigado** a assinar, no momento imediato da entrega, qualquer carta, aviso ou notificações da Empresa. O Trabalhador tem direito de ler e de levar o documento ao Sindicato ou a alguém de sua confiança para ler e entender melhor os dizeres que contém e só depois devolver o documento à Empresa, **assinado ou não**.

2: OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

O Trabalhador **só está obrigado** a exercer na Empresa, a função contratual que está anotada em sua Carteira de Trabalho. Assim sendo, é **abusivo** o ato do empregador em determinar ao empregado que faça trabalho estranho ao seu vínculo contratual e assim, portanto, **é justa a recusa** do Empregado em cumprir ordem para trabalhar em atividade ou função que não tenha se obrigado no contrato e não anotada em sua CTPS.



3: PRAZO LEGAL PARA RECLAMAR DIREITOS:

O **prazo legal** para pleitear direitos na Justiça do Trabalho é contado da seguinte forma:

A: Prazo de até 05 (cinco) anos na vigência do contrato e **B:** Prazo de até dois anos contados da data da rescisão do contrato (**da data da baixa anotada na CTPS**). Passados esses prazos o direito estará prescrito, ou como preferem dizer: “**caducou**” e, nesse caso, o patrão estará perdoado de todas as violações contratuais que tenha praticado em detrimento de direitos do seu empregado.

4: IMPROCEDENCIA DAS AÇÕES COM MATÉRIAS DE FATOS:

A maioria dos **processos não ganhos** pelo trabalhador na Justiça do Trabalho quando a matéria invocada é de fatos ocorre por **falta da prova testemunhal**; ou seja, a maioria dos casos não ganhos por violações de fatos ocorrem porque os colegas de trabalho do reclamante recusam-se em testemunhar em Juízo os fatos que acontecem dentro das empresas para esclarecimentos nos processos. Em geral, a negativa em testemunhar ocorre por medo de represálias das Empresas.

5: REVISTA NO EMPREGADO:

Bater revista na pessoa do empregado **é ato abusivo** e que ofende a dignidade do trabalhador, é ato punível com reparação do Dano Moral. A revista tolerada limita-se à vistoria, por pessoa do mesmo sexo, em objetos que estejam transportados pelo trabalhador para os locais de trabalho, tais como: mochilas, pacotes e outros utensílios. **Nada além disso! E se houver insistência e exigência por parte da Empresa, chame a POLÍCIA e o SINDICATO, no ato!**

6: SINDICALIZAÇÃO:

A Sindicalização é um direito assegurado ao trabalhador. Filiar-se ao seu Sindicato é uma decisão que compete exclusivamente ao trabalhador exercer. Associar-se ao seu Sindicato é Direito assegurado ao trabalhador pela Constituição Federal de 1988; na CLT e na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. Portanto, não permita que o seu “**CHEFE**” decida por Você. **Seja um (a) trabalhador (a) consciente e amparado (a) SINDICALIZE-SE, JÁ!**



Serviços do Sindicato



DESDE 2011 PROTEGENDO A VIDA DO TRABALHADOR



DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dr. Geraldo Sergio Rampani
OAB/SP 96.033.

Dr. Marcelo Henrique Catalani
OAB/SP 127.277.

Dr. Marcus Augusto Rampani
OAB/SP 350.492.

Plantão Jurídico: Todas as Segundas
das 18:00 as 20:00 sob agendamento

DIVERSOS CONVÊNIOS

Seja Sócio, acesse
www.stimetal.org.br e
imprima a nossa proposta
social

ODONTOLOGIA

Dr. Fábio A. Alvarenga
CRO.SP - 79896

Dependentes:

Terça-Feira - 8:00 as 11:30.

Quinta-Feira - 8:00 as 11:00.


13:00 as 17:00.

Sexta-Feira - 8:00 as 11:30.

POR ORDEM DE CHEGADA

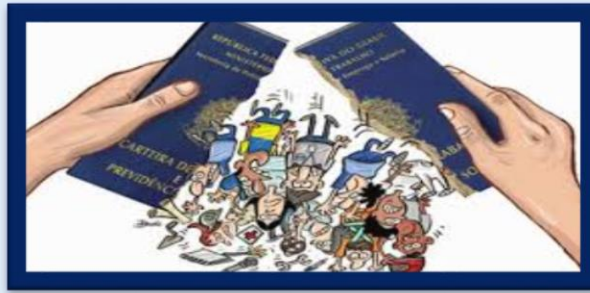
CURTA A NOSSA

PÁGINA NO

facebook 

FIQUE BEM INFORMADO

JUSTIÇA do TRABALHO. CAOS INSTALADO pela ENORME DEMANDA de NOVOS PROCESSOS AJUIZADOS. PREJUÍZOS aos TRABALHADORES:



Dados veiculados nesses dias pela grande imprensa do Brasil, deram conta de que o número de processos recebidos nas Varas Trabalhistas nunca foi tão alto, e citando o TST como fonte dos dados.

Assim, os dados indicam que no ano de 2015 foram abertos 2.660.000 (dois milhões e seiscentos e sessenta mil) novos processos no país, o maior número já registrado desde 1941, quando foi iniciada a série histórica do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Mais ainda, entre: JANEIRO e ABRIL deste ano 2016, as Varas do Trabalho receberam 905.670 novos processos, registrando alta de 7,9% em relação a igual período no ano anterior; assim, nesse ritmo, este ano 2016 deverá bater novo recorde de novos processos distribuídos nas Varas do Trabalho do país. A situação é alarmante, ainda mais, considerando a precariedade da Justiça do Trabalho em termos da sua estrutura de funcionamento, do número insuficiente de Juizes e também de funcionários.

Isto representa enorme caos ao funcionamento da Justiça do Trabalho, com agravantes prejuízos aos trabalhadores que esperam em torno de 1 ano e meio para comparecer à primeira Audiência nas Varas do Trabalho; ou seja, todo esse tempo de aguardo para o trabalhador chegar à presença de um Juiz do Trabalho. Lembramos que os créditos trabalhistas têm natureza alimentar.

Aqui em ARARAQUARA a realização das audiências da Justiça do Trabalho, considerando-se as TRÊS Varas em funcionamento no FÓRUM TRABALHISTA local, a PAUTA está prevista em torno, de SETEMBRO a NOVEMBRO de 2017 para a primeira audiência dos novos processos.

Cabe ao Movimento Sindical organizado propor medidas e apontar caminhos aos órgãos Estatais para buscar solução dessa gravíssima questão social e humana, tendo em vista que os trabalhadores no Brasil estão relegados, literalmente, sem pão, sem direitos, sem Justiça!

Jornal do Metalúrgico
Sindimetal/Araraquara-SP



Metalúrgico bem informado
é metalúrgico mais forte.

Redação/Edição/Designer/Editoração Eletrônica: Marcus Augusto Rampani - Diretor de Comunicação: Jailson Bernardo Santos - Direção de Conteúdo: Geraldo Sergio Rampani - Assistência de Conteúdo: Maria Helena Centurion Rampani, Luis Rodrigo Silva, Assistência Técnica: Wagner Cardoso - Colaboradores: Diretoria Efetiva Paulo Sergio Frigere, José Manoel Inácio da Silva, Fernando Thomaz, Marcos Roberto Cumpri, Claudemir Simonetti - Veja Também - Fontes: www.uoii.com.br, www.juridicolaboral.blogspot.com.br, jornal da AASP, www.smabc.org.br, www.araraquara.com - para mais informações acesse www.stimetal.org.br.